



**FACULDADE
MADRE TEREZA**



**“Educar é mostrar a
vida a quem ainda
não a viu.”**

Rubem Alves



**FACULDADE
MADRE TEREZA**

MANUAL DO ACADÊMICO

SANTANA
2017

DIREÇÃO GERAL

MARIA BORGES GOMES BATISTA

SUMÁRIO

- * CORPO DISCENTE
- * REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE
- * AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO
- * ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES – AAC
- * OUTRAS INFORMAÇÕES

COLAÇÃO DE GRAU

Após os lançamentos dos graus finais e a devida verificação de que todos os componentes curriculares e todas as exigências acadêmicas foram atendidas, o estudante será habilitado à Colação de Grau, primeiro passo para a obtenção do Diploma. Só será habilitado a se formar o aluno que tiver cumprido todas as exigências acadêmicas de seu curso, tais como:

- Aprovação em todas as disciplinas do currículo mínimo de seu curso
- Cumprimento da carga horária mínima de atividades complementares
- Aprovação final no Estágio Supervisionado
- Aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso
- Regularidade com o Enade, caso tenha sido convocado
- Apresentação de documentação completa.

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

Documento que será expedido pela Instituição de Ensino Superior, conferindo grau de bacharel, licenciatura ou tecnólogo, em determinada área do conhecimento. O Setor de Expedição de Diplomas e Certificados emite tais documentos que devem ser solicitados, por requerimento.

REGIME ESPECIAL

Em caso de tratamento excepcional relacionado à frequência obrigatória as aulas, se você estiver amparado pelo Decreto-Lei 1.044/69 (portadores de enfermidades), pela Lei 6.202/65 (gestantes a partir do 8º mês de gestação) e pelo parecer 1.077/75 (militares da ativa em serviço do país.), você poderá cursar a disciplina em regime especial. Para tal procedimento você deverá:

- Tomar conhecimento junto à secretária do *campus* das normais legais que o amparam
- Documentar sua solicitação, por meio de requerimento até 5 (cinco) dias após o início do afastamento
- No caso de amparo Decreto-Lei 1.044/69, somente serão analisados os pedidos de afastamento por prazo superior a 5 (cinco) dias.

Caberá a você, quando concedido o benefício, manter-se em contato com o coordenador do curso em que está matriculado, para tomar ciência dos trabalhos que deverão ser cumpridos durante o seu afastamento para verificação e comprovação de seu aproveitamento. Após a conclusão dos trabalhos e término de seu regime, a coordenação do curso marcará em datas oportunas a sua avaliação.

REFERÊNCIA

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996

OUTRAS INFORMAÇÕES

ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

São componentes curriculares obrigatórios nos cursos de graduação (bacharelado e licenciatura) que têm por objetivo enriquecer e complementar o perfil do formando, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e competências. Estas atividades incluem a prática de estudos, pesquisas, atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade etc. e podem ocorrer fora do ambiente acadêmico. As atividades complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional, fortalecendo as relações dos acadêmicos com o mercado de trabalho. Não se confundem com as Atividades Estruturadas de Estágio Supervisionado e com o Trabalho de Conclusão de Curso.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

É um componente curricular obrigatório ao final do bacharelados e licenciaturas, como forma de efetuar uma avaliação final de graduandos, que contemple a diversidade dos aspectos de sua formação. O TCC é um artigo científico, que deve ser elaborado de acordo com o projeto pedagógico de cada curso.

EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES (Enade)

O Enade é realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (Inep), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC). O Enade tem como objetivo o acompanhamento do processo de aprendizagem e do desempenho acadêmico dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação.

O Enade é componente curricular obrigatório aos cursos de graduação, conforme determina a Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004. É aplicada periodicamente, no último ano do curso, aos estudantes concluintes de todos os cursos de graduação.

A realização da prova é condição obrigatória para obtenção do diploma (Portaria Ministerial nº 2.051, de 09/07/04). O cronograma do exame e os cursos a serem avaliados são determinados, a cada ano, pelo Inep.

MANUAL DO ACADÊMICO

Seja bem-vindo à Madre Tereza!

O Manual do Aluno é um importante guia para a vida acadêmica. Aqui você vai saber mais sobre a instituição e os serviços oferecidos, conhecer o sistema de avaliação e aprender sobre os procedimentos acadêmicos. Leia com atenção e consulte-o sempre que tiver alguma dúvida.



CORPO DISCENTE

Constituem o corpo discente da FAMAT os(as) acadêmicos(as) regularmente matriculados(as).

São direitos do(a) acadêmico(a):

I – Participar, como representante estudantil, dos órgãos colegiados da FAMAT, na forma prevista na legislação em vigor e neste Regimento Interno;

II – Recorrer das decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;

III – Promover atividades ligadas aos interesses da vida acadêmica; e

IV – Participar, na forma deste Regimento Interno, do órgão de representação estudantil.

Parágrafo Único. Para que seja escolhido(a) para qualquer representação junto aos órgãos colegiados da FAMAT, deverá o(a) aluno(a) estar regularmente matriculado em quaisquer dos seus cursos.

São deveres do(a) acadêmico(a):

I – Diligenciar no aproveitamento máximo de ensino;

II – Atender aos dispositivos regulamentares, no que diz respeito à orientação didática, à frequência às aulas, à execução dos trabalhos acadêmicos e ao pagamento das taxas escolares;

III – Observar o regime disciplinar instituído neste Regimento Interno;

IV – Abster-se de atos que possam importar em perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito às autoridades públicas e da FAMAT, aos(as) professores(as), aos integrantes

do corpo técnico-administrativo e aos próprios colegas;

V – Abster-se de, na FAMAT, fazer proselitismo em favor de ideias contrárias aos princípios que a orientam;

VI – Cooperar com a administração para realização dos objetivos da FAMAT;

VII – Manter em dia as suas mensalidades e demais taxas acadêmicas;

VIII – Zelar pelo patrimônio da FAMAT.

A organização e a representação estudantis se farão consoante legislação em vigor.

I—A organização estudantil se destina a promover a cooperação da comunidade acadêmica no universo de atuação da FAMAT.

II—Ficam vedadas, no âmbito da instituição, as atividades de natureza político-partidária e a participação de entidades estranhas ao propósito da instituição.

Serão indeferidos os requerimentos de revisão que não estiverem fundamentados, e os que forem manifestamente intempestivos.

Somente cabe recurso a Direção Acadêmica, se baseado em descumprimento de lei ou de norma regulamentar relativa ao processo avaliativo.

A forma de avaliação dos(as) acadêmicos(as) nos estágios supervisionados é disciplinada no respectivo Regulamento de Estágio, aprovado pelo CONSUP.

ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES – AAC

As atividades acadêmicas complementares - AAC visam estimular a prática de estudos independentes, transversais, interdisciplinares, contextualizados e de permanente atualização profissional, especialmente nas relações com o trabalho, estabelecidas no decorrer do curso, proporcionando associar-se às diversidades regionais e culturais.

Parágrafo Único. As atividades acadêmicas complementares - AAC podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, além de disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino ou de regulamentação e supervisão do exercício profissional, ainda que esses conteúdos não estejam previstos no currículo pleno de uma determinada instituição, mas nele podem ser aproveitados porque circulam em um mesmo currículo, de forma interdisciplinar, e se integram com os demais conteúdos realizados.

Observadas as normas deste Regimento, as atividades acadêmicas complementares - AAC obedecerão ao regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior da Instituição.

A FAMAT ofertará, em seus cursos de graduação, atividades acadêmicas complementares - AAC, comuns a todos os cursos, com a flexibilização garantida pela oferta não presencial, de forma a permitir ao(a) acadêmico(a) a realização das atividades, em horários condizentes com sua disponibilidade.

Parágrafo Único. Cada Colegiado de Curso Superior deverá decidir sobre o total da carga horária que será utilizada para o desenvolvimento das atividades acadêmicas complementares – AAC.

- Para os casos de solicitação de revisão de prova, deverá ser repeteida a informação de procedimento presente no Regimento Interno.
- As datas das avaliações (A1, A2 e A3) serão designadas pelo Calendário Acadêmico Institucional.

Os(as) acadêmicos(as) dos Cursos de Graduação (bacharelados, licenciaturas e superiores de tecnologia) deverão, obrigatoriamente, realizar a A1 e A2 de forma presencial, e aqueles que optarem por realizar a A3 deverão fazê-la também, necessariamente, de forma presencial.

O Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado de modo específico e na seguinte forma:

I – No Trabalho de Conclusão de Curso I – TCCI, a avaliação será composta de A1 e A2:

- Para a A1 será atribuída uma nota para produção parcial do trabalho, com apresentação escrita de todos os elementos pré-textuais;
- Para a A2, a nota será atribuída pela Banca Avaliadora do Projeto de Qualificação;
- Para aprovação no componente curricular, o(a) acadêmico(a) deverá obter Média maior ou igual a 7,0 (sete inteiros).
- A média será obtida mediante o resultado da média aritmética simples da nota A1 e A2.

II – No Trabalho de Conclusão de Curso II – TCCII será atribuída apenas a nota da Banca Avaliadora, sendo aprovado(a) o(a) acadêmico(a) que obtiver Média maior ou igual a 7,0 (sete inteiros).

Parágrafo Único. Nas disciplinas de TCCI e TCCII, o sistema de avaliação é único e, não há, em hipótese alguma, a realização de avaliação em forma de: segunda chamada ou exame final. As justificativas de falta somente ocorrerão nas formas autorizadas em lei.

Fica facultado ao(a) acadêmico(a) o acesso à sua prova em dia e hora determinados pela Faculdade.

O(a) acadêmico(a) poderá requerer a revisão de sua prova no prazo de 72 horas, a contar da data da divulgação do resultado, fazendo-o através de requerimento fundamentado, o qual deverá apontar a(s) questão(ões) a ser(em) revista(s) e demonstrar as razões que o(a) fazem discordar do processo avaliativo.

Não havendo aceitação da decisão do(a) professor(a) da disciplina, o(a) acadêmico(a) poderá requerer banca revisora, fazendo-o através de requerimento dirigido ao(a) Coordenador(a) de Curso.

Parágrafo Único. O prazo para a apresentação deste requerimento é de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de revisão da prova. Cabendo ao(a) Coordenador(a) de Curso nomear a comissão revisora, não podendo ela ser integrada pelo professor que outorgou a nota revisada.

REGIME DISCIPLINAR DO ACADÊMICO

É da competência da Direção Geral da FAMAT fazer cumprir com o regime disciplinar, ouvindo, quando for o caso, a Coordenação de Curso e;

As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade das faltas e a extensão do dano, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção da conduta.

A sanção disciplinar aplicada ao(a) acadêmico(a) será anotada nos registros da FAMAT.

Considera-se reincidente o(a) acadêmico(a) que praticar nova infração, independentemente da penalidade que tenha sido aplicada para a conduta anterior..

Parágrafo Único. Para efeitos de reincidência, não prevalece a penalidade aplicada anteriormente, se entre a data do seu cumprimento e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 01 (um) ano.

A punição de natureza penal ou contravencional recebida pelo(a) acadêmico(a) na forma da legislação própria não o exime do regime disciplinar, podendo a Direção Geral da FAMAT aplicar a sanção cabível, observadas as prescrições desta Seção.

Os casos omissos relacionados à conduta e à aplicação da respectiva penalidade serão resolvidos pela Direção Geral da FAMAT, ouvindo, quando entender necessário, a Coordenação de Curso.

Nas aplicações das sanções disciplinares serão considerados os seguintes elementos:

- Primariedade do infrator;
- Dolo ou culpa;
- Valor e utilidade dos bens atingidos.

Aos infratores são aplicáveis as sanções de:

- Advertência;
- Suspensão;
- Desligamento.

A Advertência será aplicada quando:

I – Deixar de observar os preceitos regimentais, ou as normas emitidas pelos órgãos da administração da FAMAT em suas respectivas áreas de competência;

II – Deixar de acatar, na FAMAT, determinação oriunda de autoridade acadêmica;

III – Desrespeitar outros(as) acadêmicos(as), funcionários(as), professores(as) ou a própria instituição, seja por calúnia, difamação, injúria ou ameaça.

a) Inclui-se a utilização de redes sociais ou qualquer outro canal que potencialize o alcance do fato.

IV – Causar dano que destrua, inutilize ou deteriore o patrimônio da instituição.

a) O(a) acadêmico(a) deverá reparar, restituir ou compensar o dano, de acordo com o determinado pela instituição.

V – “Colar” ou permitir que outro(a) acadêmico(a) copie trabalhos, exames, provas ou exercícios.

a) Além da advertência, o(a) acadêmico(a) receberá nota zero na atividade.

VI – Realizar ou participar de manifestação de qualquer natureza que perturbe a ordem e o bom andamento das atividades da instituição, dentro ou fora de sala de aula;

VII – Comparecer à instituição com trajes inadequados ao ambiente acadêmico, ou sem a vestimenta e equipamentos exigidos para as atividades em laboratório;

VIII – Deixar de acatar, desdenhar ou, de qualquer forma, manifestar insubmissão ou desprezo a solicitação lícita do(a) professor(a), no transcorrer das aulas, ou de atividades acadêmicas ou escolares por ocasião ou em consequência delas.

Parágrafo Único. Para os casos acima previstos, poderá, a depender da gravidade da conduta ou da extensão do dano, ser aplicada, substitutivamente, a pena de suspensão ou desligamento.

A Suspensão será aplicada quando:

I – Reincidir em qualquer das condutas previstas para os casos de advertência;

II – Desobediência ou desacato a professores(as) ou funcionários(as);

III – Participar de brigas ou rixas nas dependências da Instituição;

IV – Praticar *bullying* intimidando acadêmico(a), funcionário(a) ou professor(a), ou grupo de indivíduos, que de forma agressiva, intencional e repetitiva, por motivo torpe, cause dor, angústia ou sofrimento, ofendendo sua

dignidade nas dependências da instituição ou em mídia sociais.

V – Causar dano que destrua, inutilize ou deteriore o patrimônio da instituição, utilizando ou violência ou ameaça; ou substância inflamável ou explosiva.

a) O(a) acadêmico(a) deverá reparar, restituir ou compensar o dano, de acordo com o determinado pela instituição.

VI – Utilizar ou permitir a utilização de meios ilícitos ou fraudulentos de aproveitamento da vida escolar, em trabalhos escolares ou na prestação de provas ou exames;

VII – Usar, nas dependências da instituição, entorpecentes, álcool, ou substância que cause dependência;

VIII – Portar arma de fogo nas dependências da instituição, salvo os agentes com autorização legal expressa;

IX – Descumprir as determinações vigentes sobre trote acadêmico;

X – Inutilizar editais e avisos afixados pela administração;

Parágrafo Único. Para os casos acima previstos, poderá, dependendo da gravidade da conduta ou da extensão do dano, ser aplicada, substitutivamente, a pena de desligamento.

O Desligamento será aplicado quando:

I – Reincidir em qualquer das condutas previstas para os casos de suspensão;

II – Agredir fisicamente professor(a), colaborador(a) ou acadêmico(a);

III – Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, necessidade especial, aproveitamento

RESUMO DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO



A1 = 1ª Etapa (4,0pts) + 2ª Etapa (6,0pts) = 10,0 pts



A2 = 1ª Etapa (4,0pts) + 2ª Etapa (6,0pts) = 10,0 pts



MÉDIA = (A1 + A2)/2



Para Aprovação SEM Exame Final; MÉDIA \geq 7,0 pts



2ª Chamada será devida apenas para as 2ª Etapas de A1 e A2.



Será **REPROVADO o aluno com Média $<$ 4,0 pts**



A3 ou Exame final = Prova ÚNICA (10,0 pts)



Média Final = (Média + A3)/2



Para Aprovação APÓS Exame Final, Média \geq 6,0 pts

- a) A nota A1 (Avaliação 1) é constituída de duas Etapas. A 1ª Etapa, com valor de 4,0 (quatro inteiros) e a 2ª Etapa, com valor de 6,0 (seis inteiros), sendo esta aplicada em períodos definidos no Calendário Acadêmico.
- b) A nota A2 (Avaliação 2) é constituída de duas Etapas. A 1ª Etapa, com valor de 4,0 (quatro inteiros) e a 2ª Etapa, com valor de 6,0 (seis inteiros), sendo esta aplicada em períodos definidos no Calendário Acadêmico.
- c) A média será obtida mediante o resultado da média aritmética simples da nota A1 (Avaliação 1) e A2 (Avaliação 2).
- d) Para aprovação na disciplina SEM necessidade de exame final, o(a) acadêmico(a) deverá obter Média maior ou igual a 7,0 (sete inteiros).
- f) O(a) acadêmico(a) que, eventualmente, perder às segundas Etapas da A1 e/ou A2 poderá requerer uma 2ª chamada, de apenas uma dessas Etapas. A referida avaliação abrangerá todo o conteúdo ministrado no semestre letivo.
- g) Não será permitida prova de 2ª chamada para as primeiras etapas, em ambas as avaliações (A1 e A2).
- h) Tendo o(a) acadêmico(a) faltado às segundas Etapas da A1 e/ou
- A2 do semestre, ao fazer a 2ª chamada, terá sua nota atribuída a 2ª Etapa da A2, permanecendo com nota zero na 2ª Etapa da A1.
- i) Realizada a A1 e A2, será considerado(a) REPROVADO(A) o (a) acadêmico(a) que obtiver média aritmética menor que 4,0 (quatro inteiros).
- j) O(a) acadêmico(a) que obtiver nota maior ou igual a 4,0 (quatro inteiros) e menor do que 7,0 (sete inteiros) terá assegurado o direito a exame final, denominado A3 (Avaliação 3).
- k) O exame final (A3) é constituído de Prova Única, com valor de 10,0 (dez inteiros), abrangendo a todos os conteúdos ministrados no decorrer do semestre letivo.
- l) O(a) acadêmico(a) que prestar exame final (A3) só será considerado(a) APROVADO (A), se alcançar Média Final maior ou igual a 6,0 (seis inteiros) obtida pelo resultado da média aritmética simples da Média e da A3.
- m) O(a) acadêmico (a) que obtiver Média Final menor que 6,0 (seis inteiros) será considerado(a) REPROVADO(A), devendo proceder com matrícula em dependência quando a disciplina for ofertada novamente.

- escolar, procedência nacional ou qualquer outra característica;
- IV – Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento afetivo ou sexual;
- V – Promover ou facilitar o tráfico de drogas nas dependências da instituição;
- VI – Fraudar, plagiar, falsificar assinaturas ou alterar documentos ou trabalhos acadêmicos;
- VII – Praticar ato sexual nas dependências da Instituição;
- VIII – Roubar, furtar ou extorquir, tanto um item da instituição ou de alguém nas dependências da instituição;
- IX – Vender produtos ou serviços sem prévia autorização da instituição;
- X – Praticar suborno ou corromper professor(a) ou funcionário(a) a fim de obter vantagens com a oferta de dinheiro, bens ou outras vantagens;
- XI – Praticar qualquer das condutas previstas para os casos de advertência ou suspensão, desde que a gravidade da conduta ou a extensão do dano assim o recomendem;
- XII – Praticar atos ilícitos de natureza criminal ou contravencional no recinto da **FAMAT**, ainda que nessa esfera não venha a ser processado;
- XIII – Praticar qualquer outro ato incompatível com o ambiente de ensino, e que, diante da gravidade da conduta ou extensão do dano, seja recomendável o desligamento.
- As sanções disciplinares aplicadas ao(a) acadêmico(a) serão registradas e constarão de seu histórico escolar.

Os casos não previstos neste Regulamento deverão ser analisados e decididos pela Direção Geral da Instituição de acordo com a analogia, eventuais decisões anteriores sobre casos similares e os princípios e valores da instituição.

A pena aplicada será comunicada ao (a) acadêmico(a) por escrito, mediante recibo que indique a data da infração e a ciência do(a) acadêmico(a).

As penas de advertência e suspensão serão aplicadas por escrito pela Coordenação do Curso ou, na sua ausência, pela Direção Geral da **FAMAT**, independentemente da abertura de sindicância ou procedimento administrativo.

A pena de suspensão será aplicada por até 30 (trinta) dias.

Durante o período da suspensão, o (a) acadêmico(a) não terá acesso às dependências da **FAMAT** e aos serviços educacionais, incluindo-se a não realização de provas, trabalhos e testes avaliativos, sem abono de faltas e/ou repetição desses, sem prejuízo do pagamento integral da mensalidade escolar durante o período da suspensão.

A aplicação da pena de desligamento é de competência da Direção Geral da **FAMAT** e somente poderá ser aplicada mediante a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Cabe à Direção Geral da **FAMAT**, ou, em sua ausência, à Coordenação do Curso, determinar a abertura de procedimento administrativo disciplinar e constituir Comissão para apuração do caso, a qual deverá ser formada por, no mínimo, três profissionais do Corpo Docente e/ou Técnico-Administrativo, indicados pela Coordenação do Curso, o qual integrará a Comissão.

Instaurado o Procedimento, deverá ser dada ciência ao(a) acadêmico(a) por escrito sobre os fatos que lhe são imputados para, querendo, apresentar defesa escrita em cinco dias. A **FAMAT** e o(a) acadêmico(a) poderão indicar até duas testemunhas.

Após instrução do procedimento, os atos serão registrados em ata com a manifestação dos profissionais acerca do caso, recomendando ou não à Direção a aplicação da pena de desligamento.

Encerrada a instrução, caberá a Direção Geral da **FAMAT**, resolver ou não pela aplicação da pena de desligamento, mediante decisão irrecorrível.

Antes ou após o início do procedimento administrativo, a Direção Geral da **FAMAT**, em decisão motivada, poderá suspender a(a) acadêmico(a), em caráter cautelar, até sua conclusão.

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

A metodologia de avaliação será regida por regulamento próprio, divulgado por meio de portaria.

A avaliação do desempenho acadêmico é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento, mediante acompanhamento contínuo do acadêmico e dos resultados por ele obtidos nas avaliações.

Independentemente dos demais resultados obtidos, é **considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas.**

Parágrafo Único. A verificação e o registro de frequência são de responsabilidade do professor.

- Incumbirá ao docente à elaboração, aplicação e julgamento das verificações de rendimento escolar concernentes à disciplina de sua responsabilidade.
- Os acadêmicos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado através dos instrumentos de avaliação específicos, aplicados por Banca Examinadora Especial, poderão cursar as disciplinas liberados dos pré-requisitos indicados pela Banca, cumprindo um tempo de integralização menor, na forma da Legislação em vigor.

A avaliação do rendimento será expressa em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, permitindo-se o fracionamento em duas casas decimais.

- Atribui-se nota zero ao acadêmico que usar de meios ilícitos ou não autorizados pelo professor, quando da elaboração dos trabalhos, de avaliações oficiais e/ou parciais, exames ou qualquer outra atividade que resulte na avaliação de conhecimento por atribuições de notas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis por ato de improbidade.
- Ficará **SEM NOTA** o acadêmico que deixar de submeter-se à verificação prevista, na data fixada no Calendário Acadêmico, podendo este requerer uma 2ª (segunda) chamada nos termos deste regimento.
- Excepcionalidade se aplica às ausências compulsórias (gravidez, serviço militar e doença infecto contagiosa - **COM LAUDO**) e aos demais casos de ausências justificadas, com devida análise da Coordenação de Curso. Para estes casos será aplicada avaliação – em período especial – solicitada em data oportuna e previamente divulgada ao acadêmico.